



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.026, de 20 de julho de 2020.

Cria o Comitê Gestor, para estudo e planejamento de repasses no âmbito do município de Taquari, referentes à Lei Federal 14.017/2020.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme Lei Federal nº Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor da lei emergencial Aldir Blanc, órgão deliberativo, com a atribuição de distribuição dos recursos oriundos da Lei Federal 14.017/2020 e conforme sua regulamentação.

Art. 2º O Comitê Gestor, ora criado, poderá realizar as reuniões necessárias para criar as condições técnicas para a distribuição dos recursos emergências, com amparo legal da Lei Federal 14.017/2020, em suas demais regulamentações.

Art. 3º O referido comitê poderá ter suas atribuições ampliadas ou restringidas com base na regulamentação federal da presente lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, em pleno gozo de suas funções, desempenharão a coordenação do Comitê, sendo ela membro nato da comissão, ocupando de imediato uma das vagas destinadas a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 5º As reuniões deverão acontecer em horário e local determinado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo em conjunto com comitê em agenda previamente definida e amplamente divulgada.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Os atos do Comitê deverão ser registrados em ATA, em livro próprio destinado aos atos deste órgão, ou ATA DIGITALIZADA, numerada e datada.

Art. 7º O comitê deverá elaborar um **regimento interno** buscando organizar seu funcionamento interno, com base no presente decreto.

Art. 8º O comitê deverá escolher entre seus membros titulares, um (a) secretário (a) que ficará com responsabilidade de redigir as atas, e que as mesmas deverão ser publicadas através de um link específico no site oficial da Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 9º O Comitê Gestor deverá ser formado pelos seguintes membros do poder público, além do (a) titular da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e que deverão ser indicados pelos titulares das pastas, em até dois dias após a publicação deste decreto:

a) 01 (um) membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

b) 01 (um) membro titular e um suplente da Secretaria Municipal da Fazenda;

c) 01 (um) membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

d) 01 (um) membro titular e um suplente da Procuradoria Geral do Município;

e) 01 (um) membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A indicação se dará por meio de memorando específico encaminhado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

§ 2º - A nomeação dos membros titulares e suplentes do Comitê Gestor se dará por meio de portaria publicada pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10. A Sociedade Civil estará presente no Comitê Gestor através dos membros titulares e suplentes, eleitos e ativos, do Conselho Municipal de Política Cultural em vigência.

Parágrafo único. A nominata dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste Decreto, com a devida anuência dos escolhidos e assinada pelo presidente ou vice deste órgão.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de julho de 2020.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda